

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 602 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o município de Campinápolis, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional da CIR Garças Araguaia nº 042 de 15 de outubro de 2025, que aprova a proposta de solicitação de recurso financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção a média e alta complexidade, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o município de Campinápolis, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso;

V- O Processo SES-PRO-2025/70150 de 19 de setembro de 2025, onde a Prefeitura de Campinápolis encaminha o Ofício SMSSPC n. 442/2025 - Solicitação de recursos financeiros de Custeio MAC no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as demandas dos serviços de Média Alta Complexidade do município de Campinápolis/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o município de Campinápolis, situado na Região de Saúde Garças Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB/MT Presidente do COSEMS/MT

(Original assinado) (Original assinado)